



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## DECRETO Nº. 2.515, de 6 de Maio de 2020.

*Dispõe sobre o funcionamento do comércio de Nova Andradina em horário especial, em virtude da data comemorativa do Dia das Mães comemorado no dia 10.05.2020, e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

*CONSIDERANDO* as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) estabelecida no Decreto 2.514, de 30 de Abril de 2020;

*CONSIDERANDO* que a data festiva dos dias das mães é a segunda data mais importante para o comércio em relação a vendas (perdendo apenas para o natal);

*CONSIDERANDO* que o Município de Nova Andradina não preencheu 50% (cinquenta por cento) dos leitos reservados para o tratamento do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) ou há 5 (cinco) casos confirmados cumprindo simultaneamente o isolamento ou estão internados (artigo 32 do Decreto 2.514/2020);

*CONSIDERANDO* que se faz necessário fomentar o comércio a fim de evitar prejuízos incalculáveis (como a falência), principalmente neste momento de crise da saúde e econômica;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Excepcionalmente, em decorrência da proximidade da data comemorativa do Dia das Mães (10.05.2020), para se evitar aglomeração de pessoas, todos os estabelecimentos comerciais poderão funcionar entre os dias 07.05.2020 a 09.05.2020 (quinta-feira a sábado) das 07h00m (sete horas) às 18h00m (dezoito horas).



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.515/2020 p. 2

§1º Ficam mantidas as autorizações dos estabelecimentos comerciais que estão preconizadas no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, notadamente em seu artigo 9º, para funcionarem além do horário estabelecido neste Decreto.

§2º A autorização constante para funcionar em horário excepcional estabelecido neste Decreto não desobriga os estabelecimentos e os munícipes de adotarem as medidas de prevenção exigidas no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 07.05.2020.**

Nova Andradina-MS, 6 de maio de 2020.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 0843  
Data 06/05/20